



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8734 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Agosto de 2019 Publicação: Quarta-feira, 21 de Agosto de 2019

	<p>c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Serviço; e</p> <p>d) Cópia da Nota de Empenho;</p> <p>e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;</p> <p>f) Prova de regularidade do FGTS;</p> <p>g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;</p> <p>h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e</p> <p>g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS</p>
<b>Nota de Empenho</b>	NE - Nota de Empenho Nº 3307/2019 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO - 2019NE02162 (1217786)
<b>P r a z o Assinatura/Devolução</b>	Item 3.2 da Ata de Registro de Preço, 01 (um) dia útil.
<b>S a n ç õ e s Administrativas</b>	Conforme Seção XXVI do edital.
<b>Obrigações das Partes</b>	Cláusulas Nona e Décima na Minuta do Contrato no edital.
<b>Do Foro</b>	Comarca de Teresina - PI

**AUTORIZO** o fornecimento do objeto abaixo especificado:

ATA DE REGISTRO Nº 27/2018 - TJPI - LOTES 04 e 05 - INTERIOR							
Lote/Item	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado	Quantidade Solicitada	Grau de Jurisdição	Valor Total
4/1	QUENTINHA EXECUTIVA	Unidade	10.000	R\$ 28,94	32	1º Grau	R \$ 926,08
5/2	COQUETEL 1	Por Pessoa	5.000	R\$ 30,98	32	1º Grau	R \$ 991,36
<b>Valor Total:</b>		<b>R\$ 1.917,44 (um mil novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)</b>					
<b>VALOR CONTRATADO (1º GRAU):</b>			<b>R\$ 1.917,44 (um mil novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)</b>				
<b>EMPRESA:</b>			G. M. DE MOURA BARROS EPP, CNPJ nº 04.453.760/0001-05				
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>			Banco do Brasil, Agência: 4249-8, Conta: 29461-6				

**CIENTE** do teor desta Ordem de Fornecimento.

Em 19 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por <b>Sebastião Ribeiro Martins, Presidente</b> , em 19/08/2019, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por <b>Gildete Maria de Moura Barros, Usuário Externo</b> , em 20/08/2019, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php">http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php</a> informando o código verificador <b>1217863</b> e o código CRC <b>199EABF4</b> .

## 7. GESTÃO DE CONTRATOS

### 7.1. EXTRATO DE CONVÊNIO

#### **TERMO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº : 53/2019**

**PROCESSO SEI Nº: 19.0.000041617-0**

**CONVENIENTE** : Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

**REPRESENTANTE DO CONVENIENTE**: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins

**CNPJ Nº**: 06.981.344/0001-44

**CONVENIADO**: Comando da Polícia Militar do Piauí - PMPi

**REPRESENTANTE DO CONVENIADO**: Comandante Geral Lindomar Castilho Melo

**CNPJ Nº**: 07.444.159/0001-44

**OBJETO**: Designação de policiais militares da reserva remunerada, convocados para integrarem a segurança patrimonial dos edifícios sedes das Unidades Judiciárias que compõem o Poder Judiciário Piauiense, com fulcro no art. 13, §2º, da Lei Estadual nº 5.755/08, assim como exerça atividades de policiamento ostensivo, nos termos do art. 5º, § 2º do Decreto nº 13.556/2009. A atividade de segurança patrimonial será realizada por meio de escalas regulamentares e revezamento, na forma de 24h (vinte e quatro horas) de serviço por 72h (setenta e duas horas) de folga ou 12 h (doze horas) de serviço por 36h (trinta e seis horas) de folga.

**VIGÊNCIA**: Terá vigência por 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual períodos mediante formalização de termo aditivo.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Convênio são oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e discriminados sob os seguintes códigos:

Unidade Orçamentária: Fonte:	<b>040101 - Tribunal de Justiça</b> 100 - Recursos do Tesouro Estadual
Ação Orçamentária:	2033 - Gestão Pessoas da Atividade Judicante de 1º Grau



Classificação Funcional Programática: Natureza da Despesa:	02.061.0081.2033 319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Militar
---	--

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019

## 7.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### TERMO ADITIVO

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SEI Nº: 19.0.000045464-0

CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

REPRESENTANTE DO CONVENIENTE: Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

CONVENIADO 1: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ: 06.553.564/0001-3, representada por FLORENTINO ALVES VERAS NETO

CONVENIADO 2: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº: 05.522.917 /0001-70, representada por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

CONVENIADO 3: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, CNPJ nº: 11.002.359/0001-14, representada por MIRIAN PERPÉTUA PALHA DIAS PARENTE

CONVENIADO 4: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, CNPJ nº: 06.530.950/0001-04, representada por LEONARDO SÁ DOS GUIMARÃES GONÇALVES

CONVENIADO 5: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA, CNPJ nº 06.511.307/0001-33, representada por LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR

CONVENIADO 6: CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO, CNPJ nº 11.674.272/0001-93, representada por JOSÉ HILLÁRIO DE SOUZA DAMÁSIO

CONVENIADO 7: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, CNPJ sob o nº 41.256.744/0001-59, representada por PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS

OBJETO: Acordam os pactuantes pela alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES do Termo de Cooperação, para acrescentar entre as atribuições da SESAPI competência com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

.....  
II - Compete à SESAPI:

.....  
d) disponibilizar ao TJPI 2 (dois) médicos e 1 (uma) enfermeira, para a realização do objeto do pacto.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: FLORENTINO ALVES VERAS NETO, CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, MIRIAN PERPÉTUA PALHA DIAS PARENTE, LEONARDO SÁ DOS GUIMARÃES GONÇALVES, LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, JOSÉ HILLÁRIO DE SOUZA DAMÁSIO e PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS.

## 7.3. EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL

### TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL

CONVÊNIO Nº: 048/2019

PROCESSO SEI Nº: 18.0.000029698-4

CESSIONÁRIO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

REPRESENTANTE DO CESSIONÁRIO: FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

CNPJ Nº: 05.957.363/0001-33

CEDENTE : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE DO CEDENTE: SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cessão o Uso Gratuito de Imóvel, exceto pagamento de água e energia elétrica, uma sala medindo 23,31m<sup>2</sup> e duas saletas medindo respectivamente 4,41m<sup>2</sup> e 5,35m<sup>2</sup>, do imóvel sitiado na Praça Vereador João de Sousa Leal, S/N, Inhumas/PI, de propriedade do Tribunal de Justiça.

VIGÊNCIA: Este termo é estipulado gratuitamente pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir de sua assinatura.

OBRIGAÇÕES DO TRE/PI: O TRE/PI se obriga a:

- zelar pelo uso normal do imóvel, bem como pela sua conservação;
- utilizar o espaço do imóvel única e exclusivamente para a finalidade deste Termo;
- responder pelos encargos civis, administrativos e tributários que decorram deste instrumento ou da utilização do espaço do imóvel cedido, inclusive pagamento de despesas com água e energia elétrica;
- comunicar previamente ao Tribunal de Justiça a realização de modificações ou benfeitorias necessárias ao bom funcionamento do imóvel objeto desta cessão;
- comunicar ao Tribunal de Justiça, com antecedência de 6 (seis) meses, no caso de renúncia ao uso do imóvel que lhe é conferido;
- consentir ao Tribunal de Justiça, a qualquer tempo, examinar e vistoriar o imóvel objeto deste instrumento;
- providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA se obriga a:

- emprestar a área do imóvel em epígrafe em cessão, de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe durante o tempo do termo o seu uso pacífico;
- facultar à CESSIONÁRIA efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento da área cedida, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais, convenção de condomínio e regimento interno aplicáveis;
- responder pelos vícios ou defeitos anteriores ao empréstimo;
- comunicar ao TRE /PI qualquer reforma porventura realizada no período em que se encontra o Cartório Eleitoral, resguardando sempre as características do espaço cedido;
- comunicar ao TRE/PI, com antecedência de 6 (seis) meses, no caso de retomada do imóvel.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2019

REPRESENTANTE DA CESSIONÁRIA: FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

REPRESENTANTE DA CEDENTE: SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS